

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLR
e CFOT
16/12/2022

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 3/2022

Acrescenta dispositivo na Orgânica Municipal de Ubá que dispõe sobre o duodécimo do Poder Legislativo devolvido até o dia 31 de dezembro ao Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Ubá aprova:

Art. 1º Acrescenta Art. 268-A, na Lei Orgânica de Município de Ubá, com a seguinte redação:

“Art. 268-A. Deverão ser depositados no Fundo Municipal de Saúde pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos recursos financeiros do duodécimo do Poder Legislativo devolvidos até o dia 31 de dezembro ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá utilizar a totalidade dos recursos no setor público de saúde do município.”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 16 dias de dezembro de 2022.


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA

VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO

VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO


VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 3/2022

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

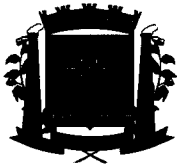
	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

Ubá/MG, 16 de dezembro de 2022.

Relator

Edeir Pacheco da Costa

Presidente



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 3/2022

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 16 de dezembro de 2022.

Relator

Gilson Fazolla Filgueiras
Presidente